

MEMORIAL DE SEGURANÇA Req.: 3136/2013

Prestação de Serviços de Transporte de Escavadeira Hidráulica, com utilização de cavalo mecânico com carreta tipo prancha/rampa, com capacidade de carga mínima de 23.000 (vinte e três mil)

1. DA INTEGRAÇÃO DOS TRABALHADORES

1.1. Todos os trabalhadores da contratada ou de eventual subcontratada – desde que permitido no ajuste – que irão desenvolver suas atividades no âmbito do contrato firmado com o SEMAE, somente poderão iniciar seus trabalhos após participação em treinamento de integração a ser ministrado pelo SESMT do SEMAE.

1.1.1. A integração ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante agendamento realizado pelo SEMAE.

1.1.2. Na data do treinamento de Integração deverá ser apresentada relação, assinada pelo representante legal da contratada, contendo o nome completo, números do RG e do CPF dos trabalhadores que participarão do treinamento.

1.2. Os documentos abaixo relacionados, referentes aos trabalhadores que participaram ou participarão da integração realizada pelo SEMAE, deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:

1.2.1. Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS.

1.2.2. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

1.2.3. Cópia das fichas de entrega dos EPI's.

1.2.4. Comprovante de treinamento para uso correto dos EPI's.

1.3. Havendo a necessidade de troca de trabalhador, a contratada deverá programar a integração no SESMT do SEMAE, cumprindo as demais determinações constantes no presente.

1.4. Na necessidade de providências a serem tomadas pela Autarquia ou por terceiros que impossibilitem o início dos serviços nos termos do contrato e deste memorial a integração e a entrega da documentação será realizada em data a ser agendada, pelo SEMAE, com a contratada.

MEMORIAL DE SEGURANÇA Req.: 3136/2013

2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- 2.1. A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 2.2. A empresa também é obrigada a treinar o funcionário sobre o uso adequado, tornar obrigatório e somente fornecer equipamentos com certificado de aprovação - C.A. - emitido pelo Ministério do Trabalho e da Administração.
- 2.3. O calçado de segurança e o uniforme são de uso obrigatório, devendo ser substituídos ou complementados com outros equipamentos, conforme operação.
 - 2.3.1. Para uso de equipamentos que emitam altos níveis de ruído, será obrigatório o uso de protetor auricular em todos os trabalhadores no local.

3. HABILITAÇÃO

O condutor do veículo deverá possuir no mínimo habilitação classe E e comprovante de participação em curso de direção defensiva com prazo máximo de dois anos, podendo os referidos documentos ser cobrados a qualquer momento.

4. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

A empresa deverá possuir comprovação da revisão do veículo para manutenção de suas condições conforme Código Brasileiro de Trânsito e manual de manutenções do fabricante, podendo a mesma ser cobrada a qualquer momento.

5. TRANSPORTE DE TRABALHADORES EM VEÍCULOS

5.1 O transporte coletivo dos trabalhadores deve ser feito através de meios de transporte autorizados pelas entidades competentes e adequados as características do percurso.

5.2 A condução do veículo deve ser feita por condutor habilitado para o transporte coletivo de passageiros.

MEMORIAL DE SEGURANÇA Req.: 3136/2013

5.3 É proibido o transporte de trabalhadores sobre a carroceria de caminhões.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento segue impresso em três folhas, onde são levantadas condições em que a contratada deverá encontrar durante a execução do serviço, porém não desobriga o cumprimento de todas as normas relativas a segurança e medicina do trabalho.

Piracicaba, 30 de Outubro de 2013

ADALBERTO NUNES
Engenheiro de Segurança do Trabalho